



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL Nº 42, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS DA RESIDÊNCIA E SEMIRRESIDÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES INGRESSANTES EM 2026/1 DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

O Diretor-Geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 144, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 28 de fevereiro de 2024, torna público o **Edital *Campus Sertão* nº 42/2025 – Processo Seletivo para classificação das vagas da Residência e Semirresidência estudantil para estudantes ingressantes no processo seletivo 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio** (Agropecuária e Manutenção e Suporte em Informática).

O processo seletivo está orientado pela [Lei nº 14.914](#), de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pela [Política de Assistência Estudantil do IFRS](#), conforme as normas estabelecidas nas Instruções Normativas vigentes e nas disposições deste edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil e Coordenação da Residência Estudantil do *Campus Sertão*.

1. DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1. O presente edital oferece aos estudantes ingressantes em 2026/1 os seguintes benefícios de assistência estudantil:

- a) Residência Estudantil (alojamento).
- b) Semirresidência Estudantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 1.2. Residência Estudantil:** Entende-se como o local disponibilizado pela instituição para a residência do estudante no *Campus*, conforme os horários regulamentares.
- 1.3. Semirresidência Estudantil:** Entende-se como o local disponibilizado pela instituição onde o estudante pode realizar higiene pessoal e guardar seus pertences, não sendo permitido o pernoite.
- 1.4. Alimentação Escolar:** O benefício da alimentação escolar é garantido a todos os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.
- 1.5.** A concessão do benefício de Residência e Semirresidência Estudantil está condicionada à matrícula do/a estudante e ao cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- 1.6.** A permanência no benefício da Residência e Semirresidência Estudantil está condicionada ao cumprimento do [Regulamento de Conduta para Estudantes Residentes e Semirresidentes](#), cabendo ao Departamento de Assistência Estudantil (DAE) e à Comissão Disciplinar a decisão sobre a perda do benefício, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas.
- 1.7.** Os pais e/ou responsáveis legais e estudantes terão responsabilidade por manter e zelar pelos bens móveis e imóveis, respondendo por qualquer dano causado durante o período em que o/a estudante estiver na Instituição.
- 1.8.** A vaga na Residência Estudantil e na Semirresidência são oferecidas de forma gratuita aos estudantes. No entanto, ao final do 3º ano, os estudantes residentes e seus responsáveis legais deverão devolver os quartos em condições equivalentes às aquelas constatadas no momento do ingresso, no intuito de que os próximos estudantes ingressantes também recebam os alojamentos em condições adequadas e também por caracterizar dano ao patrimônio público conforme estabelece o regulamento interno. Para garantir a preservação do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

espaço, será realizada uma reforma no alojamento estudantil, a qual será organizada e custeada pelos estudantes e seus responsáveis legais. A instituição será responsável por realizar as vistorias para assegurar a adequação do espaço.

§ 1º A Comissão de Pais e/ou responsáveis legais terá a prerrogativa de realizar inspeções nos alojamentos, desde que previamente agendadas com o Departamento de Assistência Estudantil (DAE) ou com a Coordenação da Residência Estudantil (CRE).

§ 2º No caso de estudantes que não permaneçam na residência estudantil pelo período integral de três anos, será exigido o pagamento proporcional da reforma referente ao tempo de uso do alojamento, conforme critérios estabelecidos pela instituição.

- 1.9.** Periodicamente, o DAE realizará vistorias na Residência e na Semirresidência Estudantil e nos bens destinados ao uso dos estudantes conforme previsto no regulamento de conduta. Em caso de danos, vandalismo e/ou depredação, os estudantes, pais ou responsáveis legais, serão chamados a ressarcir imediatamente o patrimônio público depredado e responderão conforme as normas regulamentares e a legislação vigente.
- 1.10.** A inscrição e aprovação no Processo Seletivo de 2026/1 não garante o acesso ao benefício da Residência Estudantil.

2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 Os requisitos obrigatórios para concorrer às vagas da Residência Estudantil são os seguintes:

- a) Estudante inscrito no Processo Seletivo IFRS de **2026/1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- b) Idade **igual ou inferior a 17 anos** completos até 31 de janeiro de 2026.
- c) Não ter domicílio familiar na área urbana dos municípios de: Sertão, Coxilha, Estação, Getúlio Vargas e Passo Fundo.

Parágrafo único: poderão concorrer os estudantes que comprovarem residir em áreas de difícil acesso dos municípios citados no item 2.1 alínea c.

3. DAS VAGAS PARA A RESIDÊNCIA E SEMIRRESIDÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 As vagas oferecidas pela Residência Estudantil, destinadas aos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ingressantes em 2026/1 constituem-se de:

3.1.1 Residência Estudantil para estudantes do gênero masculino: **68 vagas**

3.1.2 Residência Estudantil para estudantes do gênero feminino: **34 vagas**

3.2 Os estudantes não contemplados com a Residência Estudantil terão direito à Semirresidência Estudantil.

3.3 A critério da instituição, as vagas ofertadas neste edital poderão ser alteradas entre Residências e a Semirresidência, de acordo com a demanda.

3.4 Havendo vagas remanescentes na Residência Estudantil, a critério da instituição, poderá ser publicada nova etapa de inscrição para as referidas vagas.

3.5 Excepcionalmente poderá ser concedida vaga na Residência Estudantil a estudantes que não atendam aos requisitos descritos no item 2.2.1, alínea C, mas que apresentem expressões extremas de desigualdades socioeconômicas que impactam na sua situação da moradia, mediante parecer da equipe da Assistência Estudantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição se dará através do preenchimento de formulário *on-line* no *link*:
<https://forms.gle/uwPRTzLgo4AURuoWA>.

4.1.1 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição registrada no sistema.

4.2 O/A candidato/a deverá anexar no formulário de inscrição, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) foto atualizada do estudante;
- b) Documento de Identidade (frente e verso) ou certidão de nascimento do estudante; e
- c) Comprovante de residência da família: serão aceitos, para fins de comprovação de endereço, contas de energia elétrica, água, telefone, internet ou aluguel, devendo apresentar todas as informações legíveis e data de emissão dentro dos últimos 3 meses anteriores à publicação deste Edital.

4.3 Para avaliação dos critérios de classificação, além dos documentos obrigatórios, o/a estudante beneficiário do Programa Bolsa Família deverá anexar no formulário *on-line* o seguinte documento:

- a) Extrato de recebimento do Programa Bolsa Família emitido pelo caixa eletrônico ou emitido pelo aplicativo do Bolsa Família.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

4.4 Para avaliação dos critérios de classificação, além dos documentos obrigatórios, o/a estudante beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) deverá anexar no formulário *on-line* o seguinte documento:

- a) Extrato de pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) retirado na Previdência ou pelo site da previdência social: <https://meu.inss.gov.br/#/login?redirectUrl=/hiscre>

4.5 Para avaliação dos critérios de classificação, além dos documentos obrigatórios, o/a estudante com CadÚnico deverá anexar no formulário *on-line* o seguinte documento:

- a) Extrato com os dados familiares do Cadastro Único atualizado nos últimos 2 anos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo emitido pelo site: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O acesso ao Sistema do Cadastro Único deve ser efetuado pelo dados de login do GOV do responsável pelo CadÚnico.

4.6 Na falta da apresentação do comprovante legível de residência da família ou verificando-se incompatibilidade nas informações de inscrição com os critérios obrigatórios, ocorrerá o indeferimento da solicitação de vaga.

4.7 É de inteira responsabilidade do candidato a anexação dos documentos no formulário de inscrição. Em caso de impossibilidade de leitura dos documentos em razão de rasuras ou baixa qualidade da imagem do arquivo anexado, a inscrição será indeferida.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 O cronograma do presente processo seletivo está disponível no ANEXO I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação se dará a partir da avaliação dos requisitos obrigatórios pela Coordenação de Assistência Estudantil e pela Coordenação da Residência Estudantil do *Campus Sertão*.

6.2 Observados e atendidos os requisitos obrigatórios, a classificação para as vagas da Residência Estudantil seguirá a seguinte ordem:

1º: Estudante ingressante no Processo Seletivo IFRS de 2026/1 e regularmente matriculado;

2º: Estudante ingressante no Processo Seletivo IFRS de 2026/1 beneficiário do Programa Bolsa Família ou de Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS);

3º: Estudante ingressante no Processo Seletivo IFRS de 2026/1 pela reserva de vagas das cotas e regularmente matriculado:

- I. **C2:** Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
- II. **C3:** Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- III. **C4:** Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
- IV. **C5:** Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

4º: Estudante ingressante no Processo Seletivo IFRS de 2026/1 que possua no seu grupo familiar uma pessoa beneficiária, com Cadastro Único atualizado nos últimos 2 anos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

5º: Estudantes indígenas; quilombolas; ou com necessidade educacional específica, conforme legislação vigente.

6º: Menor idade.

Parágrafo único: A concessão da vaga na Residência Estudantil para estudante com necessidade educacional específica está condicionada a análise da equipe multiprofissional da Assistência Estudantil, para verificar as condições de atendimento.

7 DO RESULTADO

7.1 A lista preliminar e final de contemplados com a Residência e Semirresidência Estudantil serão divulgadas no endereço eletrônico da instituição <http://www.sertao.ifrs.edu.br/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

8 DOS RECURSOS

8.1 O/A estudante que tiver o pedido indeferido e desejar apresentar recurso quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo deverá fazê-lo no seguinte formulário: <https://forms.gle/YS3V8HGdnVVYZ1m86>.

8.2 O pedido de recurso deverá ser enviado conforme as datas do cronograma.

9 DOS ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

9.1 É obrigatório para o/a estudante contemplado com a vaga na **Residência Estudantil** os seguintes itens:

- a) **Um armário** com as seguintes dimensões: Largura: entre 40 a 62 cm x Profundidade: 35 a 50 cm x Altura: 160 a 210 cm material em MDF ou MDP com 01 ou 02 portas com puxador, prateleiras (proporcionalmente divididas) e estrutura para manter fechado com cadeado ou fechadura, a ser utilizado para a guarda dos pertences do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Sugestão: conforme modelos abaixo.



- b) **Colchão de solteiro** (Largura 0,78m x Comprimento 1,88m);
- c) **Roupas de cama** compatíveis com as medidas do colchão;
- d) **Travesseiro**;
- e) **Cobertores** compatíveis com as medidas do colchão;
- f) **Toalha de banho**;
- g) **Itens de higiene pessoal** (escova e creme dental, sabonete, papel higiênico, shampoo, repelente e etc).

9.2 A aquisição dos itens obrigatórios descritos acima deve ser feita pelos estudantes e seus responsáveis legais, e trazidos para o campus no dia de ingresso na Residência Estudantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

9.3 É obrigatório para o/a estudante contemplado com a vaga na **Semirresidência Estudantil** o seguinte item:

- a. Um cadeado** com chave para utilização do armário.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O DAE divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, sempre disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sertao.ifrs.edu.br/>

10.2 É obrigação do/a estudante e dos pais/responsáveis legais inteirar-se, no endereço eletrônico do Campus Sertão - <http://www.sertao.ifrs.edu.br/> - de todas as informações divulgadas sobre este processo seletivo.

10.3 O preenchimento correto de todas as informações e o encaminhamento de todos os documentos que fazem parte deste processo seletivo é de inteira responsabilidade do/a estudante.

10.4 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização da inscrição ou durante o processo seletivo acarretará na perda do direito da Residência e Semirresidência estudantil e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após ter sido contemplado com o benefício.

10.5 A inscrição neste edital não garante a aprovação no processo seletivo do IFRS 2026/1 nem retira a obrigatoriedade da realização do processo de matrícula.

10.6 Os estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e em situação de vulnerabilidade socioeconômica também poderão realizar a inscrição no Programa de Benefícios da Assistência Estudantil, para concorrência dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Auxílios Estudantis (auxílio financeiro). Orientações sobre a inscrição dos Auxílios estão no Edital nº **41/2025**, de **10** de novembro de **2025** - Dos Auxílios Estudantis do Período Letivo de **2026**.

10.7 Maiores informações podem ser obtidas na Coordenação da Assistência Estudantil e Coordenação da Residência Estudantil pelos seguintes e-mails: residencia.estudantil@sertao.ifrs.edu.br e assistencia.estudantil@sertao.ifrs.edu.br

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos em relação ao presente edital serão analisados pela CRE, DAE e pela Direção-Geral do *Campus Sertão* do IFRS.

Sertão/RS, 01 de dezembro de 2025.

Prof. Clever Variani
Diretor–Geral IFRS *Campus Sertão*
Portaria nº 144/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL Nº 42, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

**PROCESSO SELETIVO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS DA RESIDÊNCIA E
SEMIRRESIDÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES INGRESSANTES EM
2026/1 DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO**

ANEXO I

DATA	ATIVIDADE
01/12/2025	Publicação do edital
01/12/2025 a 31/12/2025	Período de inscrição
Até 02/02/2026	Divulgação preliminar dos pedidos
02 e 03/02//2026	Envio de recursos
Até 05/02/2026	Resultado final